



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 888 de 26 de Outubro de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito / especial até a importância de Cr\$ 1.966,17 (hum mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e dezesete centavos), destinado a ocorrer com as / despesas de pagamento de LICENÇA PRÊMIO à funcionários.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a verificar nas diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de Outubro de 1.972.


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no / lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária